



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/3

NORMA INTERNA Nº:
20/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: FARMÁCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 009/2007.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar os procedimentos relacionados com a dispensação de medicamentos;
- 1.2) Disciplinar os procedimentos no que diz respeito à entrada, registro, estocagem e saída dos medicamentos e materiais ambulatoriais;
- 1.3) Permitir um melhor controle sobre os gastos com medicamentos e materiais ambulatoriais;
- 1.4) Disciplinar a compra de medicamentos e materiais ambulatoriais na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2000.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Aquisição dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais:

- 2.1.1) A solicitação de compra de medicamentos e materiais ambulatoriais que fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, terá origem no relatório de estoques levantado mensalmente para fins de programação;
- 2.1.2) As compras conforme programação estabelecida deverá ser feita pelo Setor de Compras e de Licitações na modalidade mais indicada na legislação pertinente;
- 2.1.3) Todas as compras deverão ser feitas com a observação na ordem de compra de que: **os medicamentos deverão ser entregues com a prescrição mínima de 01 (um) ano de validade.**

2.2) Do Recebimento dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais:

- 2.2.1) Quando da chegada dos medicamentos e materiais ambulatoriais, o farmacêutico responsável pelo recebimento deverá conferir a Nota Fiscal com os produtos que estão sendo entregues;
- 2.2.2) Após a conferência, não havendo discrepâncias dos medicamentos e materiais ambulatoriais recebidos, o farmacêutico responsável executará o registro no sistema de estoques;

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/3

NORMA INTERNA Nº:
20/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: FARMÁCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.3) Se houver divergência, o farmacêutico responsável pelo recebimento, informará e solicitará ao Setor de Compras a solução do problema junto ao fornecedor;

2.2.4) Ato contínuo, os medicamentos e materiais ambulatoriais serão enviados para o estoque observando a melhor forma de armazenagem quanto à categoria, segurança, validade, etc.;

2.2.5) Na Nota Fiscal deverá ser colocado o carimbo evidenciando o recebimento e enviar para o Setor de Contabilidade, para fins de liquidação e pagamento.

Obs.: O farmacêutico responsável deverá manter arquivo das cópias das Notas Fiscais para fins de acompanhamento do processo licitatório.

2.3) Da Dispensação dos Medicamentos na Farmácia:

2.3.1) Quando o paciente chegar na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde com a receita médica, o responsável pelo atendimento deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Se a **receita for simples**, a medicação será entregue em conformidade com a quantidade prescrita pelo médico, exceto quando a medicação for contínua, que a dispensa será feita para um mês de uso;

b) Se a **receita for de controle especial**, a medicação será entregue mediante a identificação do usuário na própria receita médica, retendo uma via na farmácia;

Obs.: Os medicamentos controlados deverão ter registro em livro próprio.

c) Após a separação dos medicamentos que estão sendo entregues, o responsável efetuará o registro de saída no sistema de estoque;

d) Ato contínuo, o responsável executará a dispensa da medicação, inserindo o nome do paciente no sistema;

e) Ao entregar os medicamentos o responsável explicará ao paciente à forma de utilização.

2.4) Dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais Utilizados na Secretaria Municipal de Saúde:

2.4.1) Os medicamentos utilizados nos procedimentos efetuados na Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser baixados no sistema de estoque quando da sua transferência da farmácia para o ambulatório, ou outra sala de atendimento;

2.4.2) Os materiais ambulatoriais utilizados nos procedimentos efetuados na Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser baixados no sistema de estoque quando da sua transferência do almoxarifado para o ambulatório, ou outra sala de atendimento.

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/3

NORMA INTERNA Nº:
20/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

SETORES ENVOLVIDOS: FARMÁCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1) Todas as compras para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser feitas através de procedimento licitatório (salvo os casos excepcionais emergenciais) nas modalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2000;
- 3.2) Todos os pacientes que são beneficiados com a entrega de medicamentos pela farmácia, deverão estar cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3) Ao final de cada semestre, deverá ser efetuado um inventário físico da farmácia e almoxarifado e ser enviado para o Controle Interno para fins de conferência;
- 3.4) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Controle Interno.

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO